



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI MUNICIPAL Nº 559, DE 09 DE JANEIRO DE 2009.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE TÉCNICO  
CONTÁBIL OU CONTADOR.**

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar 01 (um) Técnico Contábil ou Contador, por excepcional interesse público.

**Art. 2º** - A contratação de que trata esta Lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Salário básico mensal equivalente ao Padrão “06”, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Legislativo Municipal;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- e) Inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS;
- f) Revisão Geral anual a mesma concedida aos servidores do Legislativo.

**Art. 3º** - Os contratos previstos no artigo anterior terão início a partir de janeiro de 2009 com duração de 01 (Um) ano podendo ser renovados por igual período.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias. -

**Art. 5º** - As normas que regerão a presente contratação serão determinadas por CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, e o contratado será contribuinte compulsório do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DE CAPIVARI DO SUL, EM 09 DE JANEIRO DE 2009.**

**Glacy Delis da Conceição Osório**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Eliseu Santos da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”**